

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO WAGNER ALVES DA COSTA - CRM-SC 18270

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 221/2024 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**”, nos termos da alínea “d”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico WAGNER ALVES DA COSTA, CRM-SC 18270, estando impedido de exercer suas atividades no período de 04/11/2025 até 03/12/2025, por infração ao artigo 18 do C.E.M. - Resolução CFM nº 2.217/18, que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art. 18º.** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los.

Florianópolis, 21 de agosto de 2026

CONSº Andréa Antunes Caldeira
de Andrada Ferreira
Presidente